



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

OBJETO: Projeto de Lei nº 44/2023 de Autoria do Chefe do Poder Executivo

I – RELATÓRIO

O projeto em análise visa estabelecer, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal bem como o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município relativas ao exercício de 2024.

Estão contidas no projeto as Metas e Riscos Fiscais, bem como a estrutura e organização do orçamento anual, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000.

Fazem parte integrante do Projeto demonstrativos de desempenho financeiro e projeções para o exercício de 2024, demonstrativos de memória do cálculo da receita e despesa, demonstrativos da dívida fundada e sua evolução.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:


II - CONCLUSÃO

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei nº 44/2023 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano/RS, 06 de novembro de 2023.


Ana Cláudia Lesnik
Presidente


Filipe Torres Guimarães
Secretário


Cristiano José Studzinski
Membro